

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4407/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

10/05/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 132/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

RESOLUÇÃO Nº 4.738, DE 09 DE MAIO DE 2017.

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



### LEI Nº 4.407, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.738/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado ao apoio orçamentário de diversas dotações, assim discriminado:

020801	SETOR DE ENSINO FUNDAME	NIAL
12.361.000	02.2026.0000 – Programa Transporte de	Alunos
(117) - 3.3.	.90.39.00 - 02.220.010 - Outros Serviço	os Terceiros – PJR\$ 25.000,00
	· ·	

#### 

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de saldos de dotações do orçamento vigente, como segue:

020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.000	2.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(116) - 3.3.9	90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 25.000,00

020100	SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045	5.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
(24) - 3.3.9	0.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 21.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 10 de maio de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA

PREF**SECRETÁRIO ME ACIDITÁ ISTROMO LA TURÍSTICA DE IBITINGA** 

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50